



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 221/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 87/2019

Processo Administrativo de Compra nº 162/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREJENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 20 de novembro de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
TERMO DE ADITIVO					
8º Termo aditivo do contrato nº 1217/2015, decorrente de Pregão nº 64/2015 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa M. DOS SANTOS E TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.307.649/0001-07, com sede no endereço LEONIDAS BUY, 504, CENTRO, Centro Faxinal-PR neste ato representada por ROSANA DOS SANTOS TAVARES, portador do RG nº 7.136.651-0, portador do CPF sob nº 938.682.009-91, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/11/2020 como também a alteração do Item 5 das Especificações do Objeto, destinado para serviços junto ao Pátio de Obras os funcionários que estavam disponibilizados para a Coleta de Lixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de Ofício nº 134-2019 anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 20 de novembro de 2019. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATADA M. DOS SANTOS E TAVARES LTDA CNPJ: 073.076.490-00107</td></tr><tr><td style="text-align: center;">_____ PREFEITO MUNICIPAL</td><td style="text-align: center;">_____ ROSANA DOS SANTOS TAVARES RG: 7.136.651-0 CPF: 938.682.009-91 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table> www.eletronet.com.br		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA M. DOS SANTOS E TAVARES LTDA CNPJ: 073.076.490-00107	_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ROSANA DOS SANTOS TAVARES RG: 7.136.651-0 CPF: 938.682.009-91 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA M. DOS SANTOS E TAVARES LTDA CNPJ: 073.076.490-00107				
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ROSANA DOS SANTOS TAVARES RG: 7.136.651-0 CPF: 938.682.009-91 REPRESENTANTE LEGAL				

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 485/2019

O Senhor **YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELAINE SILVA DOS SANTOS SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2020 à 25/01/2020, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 221/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **MUNICÍPIO DE FAXINAL**
Secretaria Municipal de Educação
www.faxinal.pr.gov.br



DECRETO N.º 9252/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico do quadro próprio do magistério, para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, destinado aos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

- 1 ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA CORREIA
- 2 ANA LÚCIA CASTRO MARIA
- 3 SIMONE BARBOZA DA SILVA CARDOSO
- 4 JULIANA FERRARI PEREIRA

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento, irá elaborar o Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico.

Art. 3º A Comissão deverá analisar os Requerimento e deferir ou indeferir as solicitações, conforme Edital específico.

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Acompanhamento serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Faxinal - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332

DECRETO N.º 9247/2019

SUMULA: Define o recesso administrativo dos servidores municipais de Faxinal e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica definido como recesso Administrativo do **Paco Municipal** de Faxinal o período entre os dias **16/12/2019 à 05/01/2020**, suspendendo prazos, processos e procedimentos administrativos.

Art. 2.º Fica definido também por este instrumento o **recesso para a área de saúde** o qual inicia-se no período de **23/12/2019 à 05/01/2020**, devendo todas as atividades permanecerem disponíveis em sistema de plantão com revezamento de equipes.

Art. 3.º O recesso não trará prejuízos as atividades essenciais da Administração, sendo que toda estrutura no período de recesso funcionará em sistema de plantão conforme quadro:

SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Tributação e ITBI	Rodrigo	99612-9256 (Rodrigo)
Nota do Produtor Rural	Florival	99821-1753
Cemitério/Terrenos	Paulo Cesar Toledo	99953-1353
Fiscalização Municipal	Robson Wielewski	99823-9441
Vigilância Sanitária	Michael R. Bento	99966-9773
Assistência Social, CRAS, Secretaria da Mulher, Criança e Secretaria de Atenção aos Idosos.	CECOM: Aline CRAS: Iria Atenção ao Idoso: Rozana	99921-2744 (Aline) 99656-6940 (Iria) 99617-8915 (Rozana)
Coleta de lixo	C-BRASIL	99919-9363 (Joaquim)
Serviços emergências estradas e pontes	Gaudério	99970-2060
Previdência/INSS	João Paulo	99900-4938

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDINÉIA SORIANO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Psicóloga, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2020 à 25/01/2020, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 221/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 483/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDETE**

MARIA ALBACH ROSA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 20 de férias e 10 (dez) em pecúnia. Os 20 (vinte) dias serão fracionados em dois períodos de 10(dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 22/01/2020 à 31/01/2020

Período II - 12/02/2020 à 21/02/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 482/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRASIELA**

DE OLIVEIRA ALEIXO, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 481/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **OLINDA**

LEMES TURRA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 27/11/2019 à 26/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 480/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIANA**

MANSANO, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 25/11/2019 à 24/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br